



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ IND 11100 /2017**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)**

**L I D O**

Em, 06/06/17

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do Quantitativo de Agentes de Saúde nos Centros de Saúde do Itapoã, em atendimento a solicitação dos moradores do Condomínio Del Lago - Quadras 01, 02, 04, 06, 08, 11, 22, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 61, 301, 302, 304, 306, 308, 309, 311, 315, 318, 324 e 325 na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.**

SECRETARIA LEGISLATIVA 06Jun2017 11:41

26/7/17

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a ampliação do Quantitativo de Agentes de Saúde nos Centros de Saúde do Itapoã, em atendimento a solicitação dos moradores do Condomínio Del Lago - Quadras 01, 02, 04, 06, 08, 11, 22, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 61, 301, 302, 304, 306, 308, 309, 311, 315, 318, 324 e 325 na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11100 / 2017  
Folha Nº 01 F.V.

A presente indicação tem por finalidade solicitar a ampliação do Quantitativo de Agentes de Saúde nos Centros de Saúde do Itapoã, pois os moradores que dependem daquelas unidades de saúde reclamam que faltam médicos de diversas especialidades para o atendimento. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Atualmente, a população tem que fazer uma verdadeira peregrinação nas cidades do Distrito Federal em busca de atendimento médico. O problema é agravado com a sobrecarga de algumas unidades de saúde que precisam atender pacientes de outras regiões administrativas, onde há déficit de médicos ou de determinada especialidade.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Condomínio Del Lago - Quadras 01, 02, 04, 06, 08, 11, 22, 29, 31, 37, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 61, 301, 302, 304, 306, 308, 309, 311, 315, 318, 324 e 325 - Itapoã.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11100 / 2017  
Folha Nº 02 F.S.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Brasília, 7 de junho de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 031001/2017  
Folha N° 03 E 2.